

PROJETO DE LEI Nº _____ de fevereiro de 2019.

“Disciplina o uso de fogos de artifício no Município de Santo Ângelo e da outras providências.”

Art. 1º - Fica vedando o uso de “bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos ruidosos na área urbana situada nos limites do Município de Santo Ângelo, abrangendo os espaços públicos e privados, com exceção de fogos de vista com ausência de estampido;

Art. 2º - soltar balões de ar quente em toda a extensão do Município;

Art. 3º - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a prévia autorização do Poder Público.

§ 1º A proibição da qual tratam os art. 1º e 3º poderá ser suspensa mediante licença do Poder Público em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º Os casos previstos no § 1º serão regulamentados pelo Município que poderá, inclusive, estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2019.

Pedro Silvestre Perkoski Waszkiewicz - Pedrão

Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A queima de rojões, fogos de artifícios e seus similares causa incomodo auditivo severo a muitas famílias, principalmente as com pessoas enfermas, crianças pequenas e causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva, podendo ainda o artifício explodir de maneira incorreta, por mal manuseio e causar amputação de membros.

Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e muitos pássaros morrem.

Os cães que não estão habituados ao barulho ou sons intensos geralmente reagem mal aos fogos de artifício e rojões.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam.

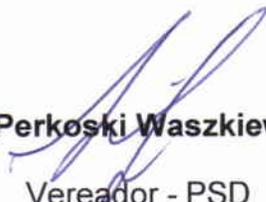
O Projeto de Lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais.

O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

O PL prevê inclusão de pena na Lei de Crimes Ambientais para quem fizer uso de fogos de artifício de estampido. Esta iniciativa está em consonância com crimes ambientais devido a poluição sonora causada e visa dar mais efetividade a esta proibição.

A presente iniciativa está em concordância com diversos município do Brasil que já implementaram a Lei que regulamenta o uso de fogos de artifícios.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.


Pedro Silvestre Perkoski Waszkiewicz - Pedrão

Vereador - PSD